



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº. 1.011**, de 06 de dezembro de 2004.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, A FIM DE ATENDER AO PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO DO PRÉ-NATAL E NASCIMENTO (PHPN), DE PEDIATRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em Caráter Emergencial de Excepcional Interesse público, um médico a fim de atuar no Programa de Humanização do pré-natal e Nascimento (PHPN) do município.

**Art. 2º** - O contratado deverá desenvolver suas atividades junto ao Posto de Saúde Municipal, na especialidade na pediatria com carga horária de quatro horas semanais.

**Art. 3º** - O total de proventos a ser pago ao contratado será de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) mensais.

**Art. 4º** - A Contratação de que trata esta lei será por até seis meses, podendo ser gasto até o limite de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE.

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atendimento Básico.

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

3.1.90.13.02.01.00 – INSS Servidores

**Art. 6º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poço das Antas, 06 de dezembro de 2004.

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL